



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP)

EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP) - Unidade Av. da Universidade, 2256, Benfica, nesta capital, e autoriza a permanência do acervo bibliográfico na sede do mesmo mantenedor.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº 1233584/2018

PARECER Nº 333/2018

APROVADO EM: 06.03.2018

I - DO PEDIDO

Marcos Cristiano da Silveira, diretor-geral, comunica a este Conselho, mediante o processo nº 1233584/2018, a extinção da unidade do Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP), situada na Avenida da Universidade, nº 2256, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, e que o acervo fora transferido para a sede do mantenedor, sediada na Avenida da Universidade, nº 3228/3232, CEP: 60.020-181, nesta capital.

Referida Instituição fora credenciada pelo Parecer nº 1901/2013 até 31/12/2018, e está cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.605.932/0004-98, com Censo Escolar nº 23248025.

O interessado alega que mencionada unidade encerrou suas atividades em junho de 2017 e anexou ao processo, além da comunicação, a lista dos cursos/turmas ofertados no período compreendido de 2014 a 2017.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após a análise da comunicação, verifica-se que a Instituição atende às normas deste Conselho, especificamente, às relacionadas à extinção voluntária, previstas na Resolução nº 451/2014.

III - VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental, o voto é no sentido de declarar extinto, a pedido da parte interessada, a unidade do Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP), situada na Avenida da Universidade, nº 2256, bairro Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, e de autorizar a permanência do acervo na sede do mantenedor, sediada na Avenida da Universidade, nº 3228/3232, CEP: 60.020-181, nesta capital.

 1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional**

Cont./Parecer Nº 333/2018

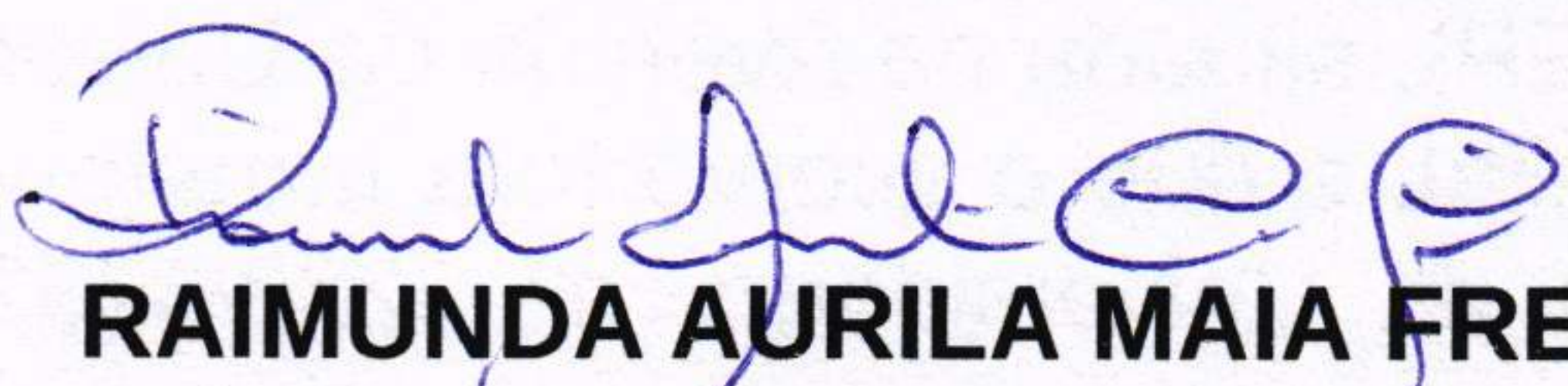
Esse fato deverá ser comunicado à Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), enviando-lhe uma cópia deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de março de 2018.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE